



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

DELIBERAÇÃO CBH-SJD N.º 265/2023, de 30/03/2023

Institui a integração das Câmaras Técnicas de Saneamento e Uso e Conservação da Água no Meio Rural, no âmbito do CBH-SJD.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Deliberação CBH-SJD n° 90/2010 que "Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Gerenciamento pelo Uso e Conservação dos Recursos Hídricos no Meio Rural" e a Deliberação CBH-SJD n° 165/2015 que "Revoga e Altera o Artigo 1º, 2º e 3º da Deliberação CBH-SJD n° 90/10 de 12/03/2010, que aprova a criação da Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-Rural)";

Considerando a Deliberação CBH-SJD n° 02/1998 que "Institui a Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN)";

Considerando que a composição das Câmaras Técnicas de Saneamento e Uso e Conservação da Água no Meio Rural são semelhantes e podem ser tratadas de forma integrada foi proposta a reestruturação das Câmaras Técnicas, em reunião de Diretoria em 08/03/2023;

Considerando que os integrantes deverão ter familiaridade com o assunto, e que estejam disponíveis para participar das reuniões de trabalho com a frequência que for necessária, sempre que convocados,

Delibera:

Artigo 1º - Fica constituída, no âmbito do CBH-SJD, Câmara Técnica de Saneamento, Uso e Conservação da Água no Meio Rural, passando a ser composta por (15) quinze representantes, sendo (5) cinco do Segmento Estado, (5) cinco do Segmento Municípios e (5) cinco do Segmento Sociedade Civil.

I – Representantes do Segmento Estado:

II - Representantes do Segmento Município:

III - Representantes do Segmento Sociedade Civil:

Artigo 2º Ficam mantidas as competências das Câmaras Técnicas de Saneamento e Uso e



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

Conservação da Água no Meio Rural.

Artigo 3º - A Câmara Técnica terá seu Coordenador escolhido entre seus membros na primeira reunião do grupo.

Artigo 4º - O Coordenador da Câmara Técnica poderá convidar técnicos, especialistas, membros e representantes do poder público, da sociedade civil ou da iniciativa privada para participar de suas reuniões, prestar informações e colaborar com suas atividades.

Artigo 5º - As reuniões da Câmara Técnica deverão ser registradas por meio de memórias e listas de presenças.

Artigo 6º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-SJD, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Evandro Farias Mura
Presidente do CBH-SJD

Jefferson N. de Oliveira
Vice-Presidente
do CBH-SJD

Luís H. Gomes
Secretário Executivo
do CBH-SJD

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 133 (66)-58, sábado, 1º de abril de 2023